



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

CONTRATO Nº 008/2024

**CONTRATO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
NORTE-ES E A EMPRESA ERNESTO SCHMITD E
CIA LTDA EPP.**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.350.320/0001-19, situada à Rua Theresa Fiorentini, 133, Centro, São Domingos do Norte-ES, CEP: 29.745-000, neste ato representada pelo Sr. **LEONEL MENEGUITE**, Presidente da Câmara, eleito em conformidade com a legislação vigente para o Biênio 2023-2024, inscrito no CPF sob o nº 089.328.017-89.

CONTRATADA: ERNESTO SCHMITD E CIA LTDA EPP, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.767.882/0001-49, com sede na Rua Sete de Setembro, 47, Centro, São Gabriel da Palha/ES, CEP: 29.780-000, neste ato representada pelo Sr^a. **ERNESTO SCHMITD**, inscrito no CPF sob o nº 559.300.187-15.

As partes acima identificadas resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente de contratação direta por dispensa de licitação, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o art. 89 do mesmo diploma legal. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1- Constitui objeto deste Instrumento a aquisição parcelada de materiais e produtos de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha, e itens descartáveis.

1.2- A descrição dos itens, quantidade e preços estão estabelecidas no Anexo I deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº 004/2024 (Protocolo nº 026/2024), em especial, o Termo de Referência, Anexo II deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

3.1- O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, com início a partir do dia da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

CLÁUSULA QUARTA-DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1- A entrega dos produtos deverá ser realizada na Sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Theresa Fiorentini, 133, Centro, São Domingos do Norte - ES, CEP: 29745-000, dentro do horário de expediente estabelecido. Segunda a quinta-feira, o horário de recebimento é das 8h às 11h30 e das 12h30 às 15h, enquanto na sexta-feira o recebimento é das 8h às 13h;

4.2- Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a demanda de consumo da CONTRATANTE;

4.3- Em cada entrega, os produtos deverão estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais e atender às especificações técnicas exigidas neste Instrumento e às prescrições e recomendações dos fabricantes;

4.4- A entrega dos produtos ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

4.5- O modelo de fiscalização consta no Termo de Referência, Anexo II deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR

5.1- O valor total da contratação é de R\$ 1.897,15 (mil oitocentos e noventa e sete reais e quinze centavos).

5.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1- O pagamento será realizado mensalmente mediante a apresentação de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no processo de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação;

6.2- A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na proposta comercial;

6.3- Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Câmara Municipal, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

6.4- Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE;

6.5- A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1- As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no Termo de Referência, Anexo II deste Instrumento contratual, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

7.1.1- Constitui obrigação da CONTRATADA, prestar os serviços e cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação descritas neste Contrato;

7.1.2- Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA, manter durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

CLÁUSULA OITAVA- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2- Caso a CONTRATADA cometa qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste Contrato, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 8.1.1 a 8.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 8.1.8 a 8.1.12;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

- b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.12, deste Contrato;
- 8.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 8.5- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1-Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10- As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação da Câmara Municipal de São Domingos do Norte-ES:

Programa: 0001-PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 2.001-MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

Elemento de Despesa 33903000000- MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento de Despesa: 33903099000- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 150000000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Handwritten signature

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DAS ALTERAÇÕES

11.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2-Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1- O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios-ES, na forma prevista no art. 176, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da cidade de São Domingos do Norte-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Domingos do Norte/ES, 26 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE-ES
LEONEL MENEGUITE
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

ERNESTO SCHMITD E CIA LTDA EPP
CNPJ Nº 31.767.882/0001-49
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

ANEXO I

Item	Especificações	Quant.	Unid	Valor Unitário	Valor Total
5	COLORO - Composição mínima: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio, hidróxido de sódio e água, concentração mínima de 4 a 6% (cloro ativo). Embalagem de 02 litros, caixa contendo 06 unidades. Marca: Limpadua.	14	Caixa	48,00	672,00
7	DESINFETANTE - Concentrado com alto poder bactericida e germicida, características adicionais: com aroma, princípio ativo, cloreto alquil, dimetil, benzil, amônio + tensioativo, teor ativo em torno de 0,4%, fragrâncias variadas. Embalagem de 02 litros, caixa contendo 06 unidades. Marca: Sanol,	10	Caixa	40,50	405,00
12	FACA PARA COZINHA - Em aço inoxidável, para fatiar e picar, com cabo em polipropileno, largura da lâmina superior ao cabo. Tamanho 30cm. Marca: Tramontina.	02	Unidade	22,00	44,00
16	GUARDANAPO DE PAPEL, material celulose, largura 24cm, comprimento 22cm, cor branca, tipo folhas simples, com 50 folhas cada pacote. Marca: Snob.	25	Pacote	2,20	55,00
18	LIMPADOR DESENGORDURANTE - Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, essência e água. Embalagem contendo 500ml cada. Marca: Veja.	12	Unidade	5,60	67,20

Brasil mensur



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

ANEXO I

20	MULTI-INSETICIDA AEROSOL - Eficaz contra insetos voadores e rasteiros (baratas, moscas, mosquitos, etc), fórmula a base de d'água com ação contínua de no mínimo 12 horas, sem apresentar cheiro após a aplicação, em embalagem metálica de 360 ml. Marca: SBP.	10	Unidade	14,70	147,00
23	PÁ COLETORA LIXO - Material coletor plástico, material cabo madeira, comprimento cabo 100cm, comprimento coletor 25cm, largura do coletor 24 cm, altura do coletor 8cm, aplicação limpeza, características adicionais cabo revestido em plástico. Marca: Soretama.	02	Unidade	16,90	33,80
25	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO ATOALHADO - cor cru, alta absorção de umidade, tamanho 70 cm x 120 cm. Marca: Engotex.	12	Unidade	18,70	224,40
31	SABONETE LÍQUIDO - Aspecto físico líquido, cremoso perolado, aplicação assepsia das mãos, características adicionais ph neutro, densidade 0,9 a 1,05 g/m3, composição agentes emolientes e hidratantes. Embalagem de 2lt (refil) para abastecer dispenser; fragrâncias diversas. Marca: Mineirinha.	25	Litro	9,95	248,75
VALOR TOTAL					RS 1.897,15

Handwritten signature

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000
Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br licitacao@camarasdn.es.gov.br

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Constitui o objeto deste Termo de Referência a aquisição parcelada de materiais e produtos de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha e itens descartáveis, conforme a demanda desta Câmara Municipal;

1.1.2. A determinação das quantidades a serem adquiridas foi estipulada em função de consumo e utilização prováveis. Adotou-se o consumo mensal do exercício de 2023 como referência para estimar o consumo para o exercício de 2024;

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/2021 e do art. 31 do Decreto Municipal nº 2.099/2024.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. As especificações e quantidades do presente instrumento, estão caracterizadas conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1.	ÁGUA SANITARIA - composição mínima: Hipoclorito de sódio e Água. Princípio Ativo: Hipoclorito de Sódio. Teor de Cloro Ativo: 2,0% a 2,5%p/p, embalagem de 1 litro, caixa contendo 12 unidades.	25	Caixa
2.	ALCOOL – composição com porcentagem mínima 92% - cor transparente – embalagem de 1 litro – caixa com 12 unidades.	08	Caixa
3.	BALDE DE PLASTICO - Confeccionado em plástico polietileno de alta densidade, diâmetro aproximado 32 cm; paredes, fundo e encaixe das alças reforçadas e resistentes a impacto, alça em aço 1010/20 zincado, com capacidade para 15 litros.	02	Unidade
4.	BALDE DE PLASTICO - Confeccionado em plástico polietileno de alta densidade, diâmetro aproximado 32 cm; paredes, fundo e encaixe das alças reforçadas e resistentes a impacto, alça em aço 1010/20 zincado, com capacidade para 10 litros.	02	Unidade
5.	CLORO - Composição mínima: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio, hidróxido de sódio e água, concentração mínima de 4 a 6% (cloro ativo). Embalagem de 02 litros, caixa contendo 06 unidades	14	Caixa
6.	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - Material plástico oxibiodegrável, capacidade 200 ml, características adicionais atóxico e biodegradável. Caixa contendo 25 pacotes de 100 unidades cada.	04	Caixa

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br licitacao@camarasdn.es.gov.br

7.	DESINFETANTE – Concentrado com alto poder bactericida e germicida, características adicionais: com aroma, princípio ativo, cloreto alquil, dimetil, benzil, amônio + tensioativo, teor ativo em torno de 0,4%, fragrâncias variadas. Embalagem de 02 litros, caixa contendo 06 unidades. Marca/modelo de referência: Casa Km, Ypê, Veja, Ajax, Kalipto, Barbarex, Sanol, Lysoform.	10	Caixa
8.	DESODORIZADOR SANITÁRIO – Composição: paradichloro benzeno, essência e corante, peso líquido 40 g, aspecto físico tablete sólido (pedra sanitária) características adicionais: suporte plástico para vaso sanitário.	20	Unidade
9.	DETERGENTE - Composição: tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservante, sequestrante, espessantes, corantes. Componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável, fragrâncias variadas. Embalagem de 500 ml, caixa com 24 unidades. Marca/modelo de referência: Limpol, Ypê.	05	Caixa
10.	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO – Biodegradável, abrasividade média, aplicação utensílios e limpeza em geral. Pacote com 08 unidades de 60g	02	Pacote
11.	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA - Multi – Uso Confeccionada em espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo. Embalagem contendo 1 unidade, dupla face 75 x 110mm. Marca/modelo de referência: Bettanin, Scotch-Brite, Condor, Esfrelux.	40	Unidade
12.	FACA PARA COZINHA - Em aço inoxidável, para fatiar e picar, com cabo em polipropileno, largura da lâmina superior ao cabo. Tamanho 30cm. Marca/modelo de referência: Tramontina, Mundial, Global.	02	Unidade
13.	FLANELA PARA LIMPEZA – Material algodão, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cor branca.	20	Unidade
14.	FORMA DE PUDIM COM TUBO Nº 24 - Características: Material alumínio resistente, acabamento polido, dimensões: altura: 12 cm, largura: 24cm.	02	Unidade
15.	GARRAFA TÉRMICA - Com capacidade de 1000ml, sendo a parte externa de material plástico e a parte interna de vidro térmico, contendo botão de pressão na parte superior da tampa e bico coletor para servir, nas cores: branca ou preto.	04	Unidade

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br licitacao@camarasdn.es.gov.br

	Marca/modelo de referência: Invicta, Aladdin, Tramontina, Termolar.		
16.	GUARDANAPO DE PAPEL, material celulose, largura 24cm, comprimento 22cm, cor branca, tipo folhas simples, com 50 folhas cada pacote. Marca/modelo de referência: Santepel, Snob, Elite	25	Pacote
17.	LAVA ROUPAS EM PÓ - Composição: tensoativo aniônico, transponantes, coadjuvante, sinergista, corantes, branqueador optico, fragrância, carga e água. Contém: alquil benzeno, sulfonato de sódio. Caixa contendo de 800gm. Marca/modelo de referência: OMO, Brilhante, Ypê	10	Caixa
18.	LIMPADOR DESENGORDURANTE - Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, essência e água. Embalagem contendo 500ml cada. Marca/modelo de referência: Veja, Ypê, Limpol.	12	Unidade
19.	LIXEIRA - Material plástico resistente, com tampa, capacidade 100 litros, dimensões: 60cm de largura, 92cm de altura.	03	Unidade
20.	MULTI-INSETICIDA AEROSOL - Eficaz contra insetos voadores e rasteiros (baratas, moscas, mosquitos, etc), fórmula a base de d'água com ação contínua de no mínimo 12 horas, sem apresentar cheiro após a aplicação, em embalagem metálica de 360 ml. Marca/modelo de referência: Baygon, SBP. Raid.	10	Unidade
21.	ODORIZADOR DE AMBIENTE - Frasco de alumínio tipo aerossol, 360 ml. Dupla ação (para neutralizar odores e perfumar o ambiente), fragrâncias variadas. Marca/modelo de referência: Glade, Air Wick.	15	Unidade
22.	PÁ COLETORA LIXO - Material coletor metal, material cabo madeira, comprimento cabo 80 cm, comprimento coletor 20cm, largura do coletor 18 cm, aplicação limpeza, características adicionais cabo revestido em plástico.	02	Unidade
23.	PÁ COLETORA LIXO - Material coletor plástico, material cabo madeira, comprimento cabo 100cm, comprimento coletor 25cm, largura do coletor 24 cm, altura do coletor 8cm, aplicação limpeza, características adicionais cabo revestido em plástico.	02	Unidade
24.	PANO DE LIMPEZA MULTI-USO - Composição: 95% de fibra de viscose, de 5% fibra de poliéster, resina acrílica, corante e agente	05	Pacote

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br licitacao@camarasdn.es.gov.br

	bacteriostático; tamanho: 35 x 35 x 5 cm; 124g. Pacote contendo 05 unidades. Marca/modelo de referência: Ypê, Bettanin, Scott.		
25.	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO ATOALHADO - cor cru, alta absorção de umidade, tamanho 70 cm x 120 cm.	12	Unidade
26.	PAPEL HIGIÊNICO - Macio, rolos de 30mts, largura 10cm, folhas duplas, de alta qualidade, texturizado e picotado. Fibras 100% celulósicas naturais. Fardo contendo 64 rolos. Marca/modelo de referência: Personal, Mimmo, Neve, Deluxe.	35	Fardo
27.	PRENDEDOR DE ROUPA - Alta Qualidade - Material madeira - Tamanho 7,5 cm x 1,5 cm. Pacote contendo 12 unidades.	06	Pacote
28.	RODO DE PLÁSTICO - Cabo madeira, comprimento suporte 40 cm, quantidade borrachas 02 unidades, características adicionais: cabo revestido em plástico. Marca/modelo de referência: Santa Maria, Bettanin, Condor.	03	Unidade
29.	RODO DE PLÁSTICO - Cabo madeira, comprimento suporte 60 cm, quantidade borrachas 02 unidades, características adicionais: cabo revestido em plástico. Marca/modelo de referência: Santa Maria, Bettanin, Condor.	03	Unidade
30.	SABÃO EM BARRA - Glicerinado, multiuso, neutro. Pacote contendo 05 unidades de 180g. Marca/modelo de referência: Razzo, Ypê.	03	Pacote
31.	SABONETE LÍQUIDO - Aspecto físico líquido, cremoso perolado, aplicação assepsia das mãos, características adicionais ph neutro, densidade 0,9 a 1,05 g/m ³ , composição agentes emolientes e hidratantes. Embalagem de 2lt (refil) para abastecer dispenser; fragrâncias diversas.	25	Litro
32.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - capacidade p/ 100 litros, na cor preta, reforçado, com picotes para destaque, com 15 unidades cada rolo. Pacote contendo 12 rolos.	02	Pacote
33.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - capacidade p/ 15 litros, na cor preta, reforçado, com picotes para destaque, com 60 unidades cada rolo. Pacote contendo 12 rolos.	20	Pacote



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000
Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br licitacao@camarasdn.es.gov.br

34.	TOALHA DE PAPEL - Material 100% fibra celulose virgem, tipo interfolhado, folha 2 dobras, comprimento 20cm, largura 21cm, cor branca, características adicionais alto poder de absorção, gramatura mínima 28 g/m2. Pacote contendo 1000 folhas. Marca/modelo de referência: Elite, Santher, Supremo, Neve.	50	Pacote
35.	TOALHAS DE PAPEL MULTI-USO - Folha dupla em papel 100% celulose virgem, alto poder de absorção tamanho 20cm x 22cm. Pacote contendo 02 rolos com 60 toalhas cada. Marca/modelo de referência: Snob, Scala, Mili, Personal, Maxim.	80	Pacote
36.	VASSOURA DE PELO - Vassoura com cabo de madeira revestido de plástico, pelo sintético. fixação do cabo com sistema de rosca. medida aproximada do cabo: 120cm. medida aproximada da vassoura: 30cm.	03	Unidade
37.	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 05 - tipo leque, com cabo de madeira revestido de plástico, fixação do cabo com sistema de rosca. medida aproximada do cabo: 120cm. medida aproximada da vassoura: 30cm.	03	Unidade

2.2. Tendo em vista a alteração constante de valores, optamos por não utilizar os valores praticados por outros Órgãos Públicos para a estimativa da despesa. Entretanto, a devida pesquisa de preços será feita posteriormente, com a publicação prevista no art.75 §3º.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Os materiais de higiene e limpeza mantêm os ambientes internos da Câmara Municipal devidamente higienizados, oferecendo condições de trabalho adequadas aos profissionais que atuam diretamente na unidade e no atendimento à população, proporcionando um ambiente com níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia;

3.2. A aquisição dos utensílios de copa e cozinha, serão utilizados para reposição dos utensílios utilizados diariamente na Câmara Municipal. Os mesmos são usualmente manuseados, ocasionando o desgaste natural ao longo do tempo;

3.3. Por fim, os itens descartáveis são utilizados por servidores, vereadores e convidados durante as rotinas diárias, eventos e reuniões.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O objeto deste Termo de Referência está fundamentado na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização será exercida por servidor indicado e formalmente designado pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br licitacao@camarasdn.es.gov.br

Presidente da Câmara, ao qual compete:

a) Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal;

b) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente;

5.2. A fiscalização anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou anormalidades observadas, conforme Termo de Referência;

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

5.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

5.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os materiais e produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa;

5.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA detectado pela fiscalização, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;

6.1.2. Entregar com pontualidade os materiais e produtos solicitados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do pedido de fornecimento, nos quantitativos estipulados em cada solicitação, devendo os mesmos serem de boa qualidade, perfeita condições físicas, embalados, obedecendo aos preços e marcas constantes em sua proposta de preço;

6.1.3. Comunicar imediatamente e por escrito ao CONTRATANTE, através do Fiscal de Contrato, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.1.4. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais e produtos, objeto da aquisição, atendendo ainda, prontamente, as exigências da fiscalização;

6.1.5. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo CONTRATANTE que possa comprometer a continuidade do fornecimento, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

6.1.6. A CONTRATADA deverá realizar, às suas custas, o frete, carga e descarga;

6.1.7. O acondicionamento e transporte dos materiais e produtos, responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;

6.1.8. Trocar às suas expensas, todos os materiais e produtos comprovadamente entregues de forma inadequada, a critério da fiscalização do CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br licitacao@camarasdn.es.gov.br

- 6.1.9.** Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do fornecimento;
- 6.1.10.** Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- 6.1.11.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;
- 6.1.12.** A CONTRATADA ficará obrigada a atender a todos os pedidos de entrega efetuados pelo CONTRATANTE, respeitados os quantitativos solicitados;
- 6.1.13.** Providenciar a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dos materiais e produtos que apresentarem alguma anormalidade;
- 6.1.14.** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 6.1.15.** Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais e produtos adquiridos, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização do Fiscal de Contrato, que acompanhará o fornecimento;
- 6.1.16.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;
- 6.1.17.** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.1.18.** Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos materiais e produtos, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos por lei e a declaração de adimplemento de encargos;
- 6.1.19.** Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.1.20.** Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;
- 6.1.21.** Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 7.2.** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 7.3.** Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos materiais e produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;
- 7.4.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 7.5.** Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br licitacao@camarasdn.es.gov.br

- 7.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos materiais e produtos;
- 7.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.8. Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;
- 7.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 7.10. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 7.11. Notificar a empresa em casos de eventuais atrasos na entrega dos materiais e produtos;

8. DAS SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente; devidamente justificado;
 - 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 - 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 8.1.1 a 8.1.7 e de até 20% (vinte



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br licitacao@camarasdn.es.gov.br

por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 8.1.8 a 8.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.12, deste Termo de Referência.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas observará o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento à Câmara Municipal de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação;

9.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

9.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

9.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Câmara Municipal, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br licitacao@camarasdn.es.gov.br

9.5. A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.6. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos conforme especifica abaixo:

10.1.1. 001010.0103100012.001– Manutenção de Atividade Administrativa do Poder Legislativo - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

São Domingos do Norte/ES, 04 de março de 2024.

Jocilene Favero

JOCILENE FAVERO

Assistente Administrativo